PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.765

ACRESCENTA ALÍNEAS "H", "I" "J" E "L" AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.443/2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam acrescidas ao artigo 5º da Lei Municipal nº 3.443/2001, que instituiu o "Programa Ação de Cidadania", alíneas "h", "i", "j" e "l", com as seguintes redações:

"Artigo 5º ....

.....

h *- eventos culturais e folclóricos promovidos pela administração direta ou indireta;*

i *- manutenção e conservação do Zoológico e dos Parques Municipais;*

j *- manutenção e conservação de monumentos e de praças, inclusive a instalação de equipamentos a elas inerentes;*

l *- administração direta e indireta do Município, inclusive os "serviços autônomos" por ele implantados.*

Art. 2º Ao artigo 8º da mesma Lei Municipal nº 3.443/2001, fica acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

Parágrafo único. *Além do disposto no "caput" deste artigo, a Administração poderá permitir que as ações de cidadania relacionadas com as alíneas "h", "i" "j"*

e "1" do artigo 5° desta Lei, conforme regulamento a ser baixado pelo Chefe do Executivo, sejam evidenciadas através de:

I *- "faixa", cartazes, convites e etc., com a indicação da parceria/apoio, dispensado para aquele evento cultural/folclórico;*

II *- colocação, através do prazo estabelecido pela Administração, de placa indicativa, mencionando o nome do mantenedor, doador ou parceiro que esteja praticando a "ação de cidadania".*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 14 de novembro de 2002; 120° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO